



XXVI FESTMIRIM
21 a 24 de julho de 2022



REGULAMENTO

I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS:

Art. 01 - O Festival Estadual Tradicionalista Mirim - FestMirim - tem por objetivo a preservação da tradição gaúcha e sua identidade cultural, bem como promover a valorização e a divulgação das artes tradicionais, com foco na categoria mirim, evidenciando as peculiaridades próprias da idade, valorizando as bases para a perpetuação da cultura popular do Rio Grande do Sul.

Art. 02. O FestMirim é um evento oficial do Estado do Rio Grande do Sul, respaldado pela Lei Estadual nº 14.609/2014, bem como do município de Santa Maria, Lei Municipal nº 5.811/2013.

Art. 03. O FestMirim é promovido pelo CPF Piá do Sul, com o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Câmara de Vereadores, MTG e 13ª RT.

Art. 04. O planejamento, organização e execução do FestMirim estão a cargo de uma Comissão nomeada pela patronagem do CPF Piá do Sul.

II - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

Art. 05. É condição primeira para a participação no FestMirim a leitura e conhecimento do presente Regulamento.

Art. 06. Poderão participar, através de seus associados, entidades filiadas ao MTG/RS, que estejam em dia com as suas obrigações sociais, bem como entidades tradicionalistas filiadas aos demais MTG's.

Art. 07. A INSCRIÇÃO inicia às **8h do dia 04 de junho** e encerra às **20h do dia 25 de junho**; e somente será recebida através do endereço eletrônico festmirim@gmail.com, anexando a FICHA PADRÃO completa e corretamente preenchida.

§ único – Após receber a confirmação do recebimento da inscrição, os responsáveis terão até **03 (três) dias** para encaminhar o comprovante de adimplência dos “passaportes” (vide Art. 13) para o mesmo e-mail da inscrição, quando, então, será considerada efetiva a inscrição.

Art. 08. Cada entidade poderá inscrever **01 (um) grupo de danças**, optando pela “Força A” ou “Iniciantes”; e até **02 (dois) concorrentes em cada uma das demais modalidades**.

§ único – A entidade vencedora (1º lugar) na modalidade de Danças Tradicionais “Iniciantes” não poderá participar nessa categoria na próxima edição, tendo vaga assegurada na “Força A”, desde que se inscreva no prazo.

Art. 09. Os participantes deverão ter a idade máxima de **13 anos, 11 meses e 29 dias**, computados no dia **25/06/2022**, data em que encerram as inscrições do XXVI FestMirim.

§ único – Excepcionalmente na modalidade de **Danças Tradicionais** poderão ser inscritos até 02 (dois) dançarinos com a idade máxima de **14 anos, 11 meses e 29 dias**, desde que nunca tenham participado de nenhuma das edições do **FestMirim**.

Art. 10. Nas Danças Tradicionais serão inscritos os primeiros **40 (quarenta) grupos** na categoria “**Força A**” e os primeiros **40 (quarenta) grupos** na categoria “**Iniciantes**”, permanecendo os demais em lista de espera.

§ único - Caso alguma das categorias não alcance o número previsto de inscritos as vagas **poderão** ser abertas para a outra categoria.

Art. 11. A ordem de inscrição será definida e mantida conforme a ordem de recebimento que constar eletronicamente no sistema adotado, sem alterações.

Art. 12. A ordem de apresentação dos concorrentes (exceto chula) será definida através de sorteio, que será realizado oportunamente, com transmissão ao vivo.

§ único - A ordem de apresentação somente será alterada por consenso entre as entidades postulantes, manifestada oficialmente pelos responsáveis legais, em tempo hábil.

Art. 13. Não haverá taxa de inscrição, no entanto deverá ser adimplido o valor de um ingresso permanente (passaporte) no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por cada pessoa relacionada na ficha de inscrição, impreterivelmente no prazo definido no parágrafo único do artigo 07.

- PIX: **95628954000150** (CNPJ)

(CPF Piá do Sul, Banco SICREDI, AGÊNCIA **0434**, CONTA Nº **26320-3**)

§ 1º - O patrão/patroia e o seu cônjuge, devidamente identificados como tal na ficha, estão isentos do pagamento de ingresso.

§ 2º - O passaporte dos músicos, se adimplidos pela entidade, deverá ser encaminhado um comprovante à parte dos demais do grupo.

Art. 14. Para acesso ao evento as entidades deverão providenciar o credenciamento de seus inscritos, apresentando a documentação exigida e recebendo os passaportes adquiridos, que serão tantos quantos foram adimplidos na inscrição.

§ único – Eventuais acréscimos na inscrição do grupo poderão ser realizados no momento do credenciamento, com a consequente aquisição dos passaportes complementares.

Art. 15. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

- a) Cartão tradicionalista válido e com fotografia;
- b) Carteira de identidade ou outro documento hábil que corrobore a informação do cartão tradicionalista.
- c) Comprovante de vacinação (se estiver sendo exigido por protocolo oficial).

Art. 16. A entidade, ao inscrever-se, o faz de livre e espontânea vontade, isentando a entidade promotora de qualquer responsabilidade no caso de não realização do evento por questões de força maior ou qualquer outro impedimento, inclusive protocolos sanitários vigentes, entre outros.

III - DOS CONCURSOS:

Art. 17. O **FestMirim** se desenvolverá nas seguintes modalidades e categorias:

- DANÇAS TRADICIONAIS “FORÇA A”
- DANÇAS TRADICIONAIS “INICIANTEs”
- DANÇAS GAÚCHAS DE SALAO
- CHULA
- DECLAMAÇÃO FEMININA
- DECLAMAÇÃO MASCULINA
- INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL FEMININO
- INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL MASCULINO
- GAITA TECLA
- GAITA PONTO
- VIOLAO

Art. 18. Na modalidade de **Danças Tradicionais “Força A”** serão classificados até 15 (quinze) grupos para uma fase final.

Art. 19. Na modalidade de **Chula** haverá uma final, com até 08 (oito) classificados, que deve ocorrer na sequência da fase classificatória.

Art. 20. **As demais modalidades não terão fase classificatória.**

Art. 21. Salvo se estiver expressamente disposto em contrário no presente regulamento, a avaliação será promovida de acordo com o Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul.

IV – DAS DANÇAS TRADICIONAIS:

Art. 22. As danças tradicionais que fazem parte do **FestMirim** são todas aquelas constantes no Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul.

§ único - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Art. 23. Os grupos da categoria “**Iniciantes**” apresentarão 03 (três) danças de livre escolha.

Art. 24. Os grupos da categoria “**Força A**” apresentarão 03 (três) danças de livre escolha na FASE CLASSIFICATÓRIA, sendo que aqueles grupos CLASSIFICADOS PARA A FINAL deverão, **obrigatoriamente**, apresentar uma dança de cada um dos blocos definidos no Regulamento do Enart no seu Art. 24, parágrafo 2º, letras a, b e c, ou seja, uma de **fila**, uma de **roda** e uma de **pares independentes**, podendo repetir apenas 01 (uma) das danças da classificatória.

Art. 25. Na apresentação das danças tradicionais os grupos deverão contar com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 12 (doze) pares; para o chote de duas damas poderão ter no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) ternos; e até 32 (trinta e dois) dançarinos na execução dos temas de entrada e saída.

§ 1º – Além dos dançarinos e músicos somente terão acesso ao local destinado à apresentação: o patrão da entidade, o (s) instrutor (es) e o (s) coordenador (es) do grupo, devidamente inscritos (no máximo 04 pessoas), e o coordenador regional.

§ 2º – Os auxiliares, tantos quantos necessários, poderão permanecer no brete de entrada.

Art. 26. Os grupos terão o tempo de 20 minutos para a sua apresentação, incluindo o tempo da entrada e saída.

§ único – Quando forem escolhidas as danças do Pau de fitas, Meia canha, Roseira e Anu, o tempo de apresentação será elevado para 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 27. Os conjuntos de acompanhamento musical dos grupos de danças deverão estar compostos no mínimo por uma gaita e um violão, com acompanhamento vocal, e poderá totalizar no máximo 06 (seis) componentes.

§ único – Os grupos da categoria “**Iniciantes**” não estão obrigados a utilizar conjunto musical ao vivo, podendo, por sua conta, usar gravação autorizada.

Art. 28. Os grupos musicais terão o tempo máximo de até 05 (cinco) minutos para equalização do som, contados a partir do anúncio do mestre de cerimônia.

Art. 29. A disposição do musical, devidamente evidenciado como tal, poderá ser alterada de acordo com a proposta de apresentação. Contudo, tal iniciativa não isenta o grupo dos descontos nos quesitos constantes nas planilhas.

Art. 30. Visando preservar a integridade física, principalmente dos participantes, a intensidade do som praticado pelos musicais dos grupos não poderá, em nenhum momento da apresentação, ultrapassar aos **90 decibéis**, medidos por decibelímetro na equalização e na apresentação, sob pena de **advertência** e/ou **desclassificação**.

Art. 31. A utilização de materiais cenográficos como estruturas, adereços, cenários, alegorias ou outros equipamentos, é de inteira responsabilidade da entidade participante, sendo necessária a entrega, no momento do credenciamento, do “Termo de Declaração e Responsabilidade”, assinado pelo patrão ou responsável legal.

Art. 32. A sinopse das criações coreográficas, bem como as letras das músicas, deverão ser enviadas, obrigatoriamente, em arquivo único e em formato “DOC”, **até 09/07**, sem prorrogação.

V – DAS DEMAIS MODALIDADES:

Art. 33. No concurso de **DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO** os participantes **escolherão** 01 (um) ritmo entre Chote e Milonga; e **sortearão** outro entre Bugio, Chamamé, Polca, Rancheira, Valsa, Vaneira e Vaneirão, podendo, antes do sorteio, descartar 03 (três) destes ritmos.

§ 1º – O tempo de apresentação das duas danças, somados, não poderá ultrapassar a 04 (quatro) minutos.

§ 2º – Os concorrentes poderão, por sua conta e risco, trazer as suas próprias músicas gravadas em um pendrive, ou utilizar as fornecidas pelo evento.

Art. 34. No concurso de **CHULA** o participante deverá apresentar 06 (seis) passos na fase classificatória e 08 (oito) passos na fase final.

Art. 35. Nas modalidades de **INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL, DECLAMAÇÃO, GAITA TECLA, GAITA PONTO E VIOLÃO** os concorrentes apresentarão um trabalho de livre escolha dentre os temas reconhecidamente gaúchos.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 36. Os vencedores receberão troféus personalizados, conforme abaixo:

- 10 (dez) primeiros colocados Danças Tradicionais “Força A”;
- 10 (dez) primeiros colocados Danças Tradicionais “Iniciantes”;
- 03 (três) primeiros colocados Criação Coreográfica (entrada ou saída) “Força A”;
- 03 (três) primeiros colocados Criação Coreográfica (entrada ou saída) “Iniciantes”;
- Melhor Conjunto Musical Danças Tradicionais “Força A”;
- Melhor Conjunto Musical Danças Tradicionais “Iniciantes”;
- Melhor Indumentária Conjunto Danças Tradicionais “Força A”;
- Melhor Indumentária Conjunto Danças Tradicionais “Iniciantes”;
- 03 (três) primeiros colocados nas demais modalidades e categorias.

Art. 37. É obrigatório aos concorrentes e auxiliares o uso da indumentária gaúcha completa e correta, conforme as diretrizes propostas pelo movimento, estando sujeitos à avaliação neste quesito.

Art. 38. Os vencedores somente terão direito às suas premiações se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los devidamente “pilchados”.

Art. 39. Será desclassificada a entidade e/ou participante individual ou coletivo que, comprovadamente, usar de má fé ou tentar ludibriar o regulamento, desrespeitar os avaliadores, organizadores ou outros participantes do evento.

Art. 40 A modalidade de Danças Tradicionais seguirá o sistema de “planilhas abertas”, apenas para visualização e conferência das notas pelo instrutor ou responsável, não sendo permitido copiar, captar imagens, questionar a avaliação ou se portar de forma acintosa, ofensiva ou agressiva, sob pena de incorrer no Art. 39 deste regulamento.

§ 1º - Caso seja detectado “erro de fato” no preenchimento das planilhas, poderá ser protocolado recurso administrativo, endereçado à coordenação do evento, assinado pelo patrão da entidade ou seu representante legal, no prazo máximo de até 30 minutos após a revisão da planilha.

§ 2º - As avaliações e/ou decisões de ordem técnica das Comissões Avaliadoras são irrecorríveis neste fórum.

§ 3º - As planilhas originais estarão disponíveis para o patrão da entidade ou seu representante somente após a proclamação dos resultados. Aquelas que não forem retiradas serão incineradas.

Art. 41. As entidades inscritas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por seus membros, sejam dirigentes, associados ou participantes do evento, estando sujeitas às penalidades previstas.

Art. 42. As entidades inscritas que não comparecerem ao evento não poderão, pelo prazo mínimo de um ano, voltar a se inscrever no **FestMirim**, estando submetidas às penalidades previstas na regulamentação da entidade promotora e do MTG.

Art. 43. A Comissão Executiva do **FestMirim** não se responsabiliza pela logística interna de cada entidade como alojamento, transporte, alimentação, etc.

Art. 44. O CPF Piá do Sul disponibilizará uma variada praça de alimentação e não permitirá o ingresso de nenhuma bebida nas dependências do evento.

Art. 45. Todas as demais pessoas que não estiverem inscritas e que desejarem ter acesso ao evento será cobrado, in loco, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia ou R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os quatro dias (passaporte).

Art. 46. Será divulgado oportunamente um **protocolo sanitário**, visando a proteção dos participantes e demais envolvidos, e que será elaborado em conformidade com as norma sanitárias oficiais vigentes na data de realização do evento, mesmo que para isso seja necessário adaptar a este regulamento.

§único – A entidade participante compromete-se no cumprimento das medidas sanitárias a serem adotadas por ocasião da realização do evento, bem como aquelas determinadas pelas autoridades sanitárias, sob pena de impedimento à participação no Festival.

Art. 47. Todos os casos omissos neste regulamento, bem como qualquer eventualidade, serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou, em última instância, pela Patronagem do CPF Piá do Sul, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

Santa Maria, fevereiro de 2022.

Carlinhos Lima
Coordenador do FestMirim

José Mario de Bem
Patrão do CPF Piá do Sul

CONTATOS

Carlinhos Lima: (55) 99917-0093

Claiton Rocha: (55) 98409-9959

Áureo Rocha: (53) 99999-2413 (apoio alojamentos)

José Mario de Bem: (55) 99971-3334 (patrão)

E-mail: festmirim@gmail.com